



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 474/2001.

**PUBLICADO**

Jornal da Região  
Edição 551 pg. 6  
Data 02.06/01 a 08.06/01  
[Assinatura]  
Rubrica

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), proveniente de recursos do PAIF, para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recurso, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060-15.81.487.2-055	3.2.1.4-21	PAIF	20.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.400,00</b>

**Art. 2º** - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1025-99.99.999.9-010	9.9.9.9-00	50	PRÓPRIO	20.400,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>20.400,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decretos, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento inicial, por remanejamento de dotações orçamentárias, para atender as necessidades da administração Municipal, bem como, o Poder Legislativo, na mesma proporção.

**Art. 4º** - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1.145/00 de 15/12/00.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio 2001.

**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal